



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Publicada neste portal em 10 de outubro de 2017

REFERÊNCIA: PC CF-0070/2017, PC CF-0071/2017, PC CF-0072/2017, PC CF-0073/2017, PC CF-0074/2017, PC CF-0075/2017, PC CF-0076/2017, PT CF-0901/2017 e PT CF-1057/2017.

INTERESSADO: Confea

REFERENDADA POR MEIO DA DECISÃO PL-1696/2017

PORTARIA AD-Nº 294, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Ementa: Suspender *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão PL-1296/2017 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Decisão PL-1296/2017, aprovou a realização dos Workshops das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas para o exercício 2017 e dá outras providências;

Considerando os próximos Workshops agendados para os dias 21 e 22, 25 e 26 de setembro de 2017, em São Paulo/SP e, 23 e 24, 30 e 31 de outubro de 2017, respectivamente, em Aracajú/SE e Presidente Prudente/SP;

Considerando que a Resolução nº 1.012/2005 do Confea não estabelece a ocorrência de Workshops das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas;

Considerando o art. 116 do regimento do Confea estabelece que o presidente do Confea pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo;

Considerando que o art. 118 determina que após a apreciação dos motivos da suspensão, a decisão plenária que decidir sobre a portaria do presidente deverá indicar os procedimentos a serem adotados relativamente aos efeitos gerados pela suspensão da decisão plenária anterior,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão PL-1296/2017.

Art. 2º Propor ao Plenário do Confea revogar a Decisão PL-1296/2017.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 18 de setembro de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência